



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 319/2006

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Municipal nº 123 de 04 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, é constituída dos seguintes órgãos, que serão ocupados conforme os cargos a eles inerentes, devidamente especificados abaixo, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal”:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1.1 – GABINETE DO PREFEITO

1.1.1- Chefe de Gabinete – CC1

1.1.2- Assessor Técnico – CC2

1.2 – PROCURADORIA JURÍDICA

1.1.1 – Procurador Geral – CC1

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.1.1 – Secretário Municipal de Administração e Finanças – Agente Político

2.1.2 – Assessor de Planejamento Administrativo – CC1

2.1.3 – Chefe do Setor de Tributação para atividades externas – CC3

2.1.4 - Chefe do Setor de Tributação para atividades internas – CC3

2.1.4 – Chefe da Área de Serviços Gerais – CC3

III - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

3.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.1 – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Agente Político

3.1.2 – Chefe da área de obras – CC3

3.1.3 – Chefe da área de serviços urbanos – CC3



Prefeitura Municipal de Brejetuba

3.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.2.1 – Secretário Municipal de Educação – Agente Político
- 3.2.2 – Assessor de Técnico Educacional – CC2
- 3.2.3 – Chefe das atividades de Educação Infantil – CC3
- 3.2.4 - Chefe do Ensino Fundamental – CC3
- 3.2.5 – Chefe de Atividades da Escola Agrícola 1 – CC3
- 3.2.6 - Chefe de Atividades da Escola Agrícola 2 – CC3
- 3.2.7 - Chefe de Atividades da Escola Agrícola 3 – CC3

3.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 3.3.1 – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento – Agente Político
- 3.3.2 – Assessor Técnico de Saúde e Saneamento – CC2
- 3.3.3 – Chefe das Atividades de programas de vigilância em saúde – CC3
- 3.3.4 - Chefe das atividades de higienização, limpeza e nutrição – CC3

3.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

- 3.4.1 – Secretária Municipal de Ação Social e Comunitária – Agente Político
- 3.4.2 – Chefe das atividades de ação social e comunitária – CC3
- 3.4.3 – Assessor Jurídico para fins de assistência judiciária – CC2

3.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 3.5.1 – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Agente Político
- 3.5.2 – Chefe das atividades de Agricultura – CC3
- 3.5.3 – Chefe das atividades de meio ambiente – CC3

3.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

- 3.6.1 – Secretário Municipal de Turismo, cultura e esporte – Agente Político
- 3.6.2 – Chefe das atividades de esporte e lazer – CC3
- 3.6.3 – Chefe das atividades de cultura e turismo – CC3

Art. 2º - Os servidores investidos nos cargos de provimento em comissão especificados no artigo anterior desenvolverão as atividades correlatas com suas funções, conforme descrito na Lei Municipal nº 123/2001.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º – O art. 31 da Lei Municipal nº 123 de 04 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 31** -.....

a).....

...



Prefeitura Municipal de Brejetuba

m) – promover o assessoramento jurídico às pessoas necessitadas e que se enquadrem dentre aquelas contempladas pela lei de assistência judiciária.

n) – a execução de outras atividades correlatas.”

Art. 5º - Vetado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejetuba-ES, 05 de Dezembro de 2006.


OLANDINO BELISARIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 05 de Dezembro de 2006.


RIBAMAR ARÊAS
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I

LEI Nº 319/2006

CARGOS E REFERÊNCIA - QUANTIDADE - REMUNERAÇÃO* - SUB TOTAL

Secretário Municipal	7	atual**	R\$14.000,00
Chefe de Gabinete – CC1	1	R\$ 1.983,52	R\$ 1.983,52
Procurador Geral – CC1	1	R\$ 1.983,52	R\$ 1.983,52
Assessor de Planej. Adm. – CC1	1	R\$ 1.983,52	R\$ 1.983,52
Assessor Técnico – CC2	3	R\$ 1.301,76	R\$ 3.905,28
Assessor Jurídico/assist. judic. – CC2	1	R\$ 1.301,76	R\$ 1.301,76
Chefe do Setor/área/atividades – CC3	<u>17</u>	<u>R\$ 973,35</u>	<u>R\$ 16.546,95</u>

TOTAL..... 31 R\$ 41.704,55

* Todas as remunerações estão de acordo com os valores pagos atualmente, já reajustados por lei e fixados por lei de competência específica, como os Agentes Políticos, não havendo, portanto, nenhuma alteração salarial em qualquer cargo com o presente projeto.